



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná.

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO,
ORÇAMENTO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, REDAÇÃO DE LEIS, APRECIÇÃO
DE CONTAS DO MUNICÍPIO E VETO.**

PROJETO DE LEI Nº 053/2015

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a desafetar de uso público e a realizar a concessão de direito real de uso de parte da Área Pública Institucional 1, com área de 2.457,86 m² (Área Pública Institucional 1-A) situada no Jardim Bela Itália.

Autoria: VEREADOR ELIZEU VIDOTTI

Relatoria: Silvanir Rodrigues da Silva

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA: Visa o presente projeto de lei autorizar a desafetação e a concessão de direito real de uso de imóvel público.

Logo de início constata-se vício de iniciativa no projeto de lei, haja vista que é competência privativa do Prefeito "providenciar sobre a administração de bens do Município e sua alienação, na forma da lei", art. 59, da Lei Orgânica.

O projeto de lei visa desafetar e conceder concessão de direito real de uso a empresa Mitra Arquidiocesana de Londrina, ou seja, o legislador tem dois objetivos, sendo um deles, a concessão atribuição do Prefeito.

CONCLUSÃO DO RELATOR: No aspecto que cabe a este relator analisar, afirma-se o entendimento de que o presente projeto é ilegal, não estando apto a ser levado à discussão e votação em plenário.

DECISÃO DA COMISSÃO: Submetido o Parecer do Relator à deliberação da Comissão, em reunião nesta data, foi aprovada a conclusão do Relator, sendo o parecer **DESAVORÁVEL**, em razão do entendimento de ilegalidade do presente projeto, não podendo ser levado para discussão e votação em plenário.

Cambé, 19 de outubro de 2015.


Presidente: Luis Antonio Felix Junior


Relator: Silvanir Rodrigues da Silva


Revisor: José Teodoro de Souza

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ 20/OUT/2015 08:59 00000111